Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 911/89

INSTITUI O VALOR MUNICIPAL DE REFERÊNCIA (VMR) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no Município de Guarujá do Sul,.SC., à partir de 1º de Outubro de 1.989, o VMR (VALOR MUNICIPAL DE REFERÊNCIA), no valor de NCZ$ 380,00 (Trezentos e oitenta cruzados novos).

PARÁGRAFO 1º - O V.M.R., de que trata este artigo, servirá facultativamente, no que couber, como base de cálculo para atos do Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO 2º - O reajuste do V.M.R., de que trata este Artigo, será de forma automática e mensal, na base de 80% (oitenta por cento) do percentual de incremento das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), atribuídas ao Município no mês imediatamente anterior.

PARÁGRAFO 3º - Nos meses em que houver decrécimo, não se verificar incremento na arrecadação ou o índice mensal oficial de inflação for superior ao percentual de que trata o § 2º deste Artigo, o reajuste será discutivo entre os poderes Executivo e Legislativo, e estabelecido através de ato específico do Poder executivo.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, através de Ato Administrativo, a conversão em (VMR) Valor Municipal de Referência, os valores constantes dos anexos VI à XII e XX à XXVIII da lei Municipal nº 892/89 de 16 de Agôsto de 1.989.

ARTIGO 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor à partir de 1º de Outubro de 1.989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de Outubro de 1.989

Clemente Conte
Prefeito Municipal

José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Amaury José Rodrigues
Assessor Especial.

1a Via